



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 02 / 2023**

Referente à Ouvidoria nº. 913565 (MPRJ 2023.01133705)

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Promotora Eleitoral subscritora do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO RIO DE JANEIRO

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juizes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio da ouvidoria de número 913565, a qual gerou o MPRJ nº 2023.01133705, na qual informa possível abuso de poder político consistente na notícia de reuniões ocorridas no Posto de Saúde Alfredo Ferreira Filho sobre os temas "outubro rosa", "setembro amarelo" e "novembro azul", as quais estariam sendo usadas para pedir voto para o vereador [REDACTED] e que os agentes comunitários de saúde estariam recebendo ordens para ir nas casas das pessoas pedir voto, principalmente o agente comunitário de saúde [REDACTED], o qual continua trabalhando mesmo estando exonerado;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na ouvidoria 913565, a qual gerou o MPRJ nº 2023.01133705.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital, juntando todos em um único arquivo, já que todas narram o mesmo fato e locais;
2. Solicite-se os bons préstimos do Grupo de Apoio aos Promotores (GAP), para que, com a maior brevidade que o caso requer, proceda a verificação dos fatos *in loco* e realize entrevistas com funcionários (identificando possíveis testemunhas) a fim de apurar:



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- A) identificar o agente comunitário de saúde [REDACTED] mencionado na notícia;
- B) se houve ou se vem ocorrendo pedido de votos para o vereador [REDACTED] na forma da notícia em anexo. (enviar notícia de ouvidoria e foto);
3. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br) , para ciência e registro;
4. Designo o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Belford Roxo, 14 de novembro de 2023.


Carina Fernanda Gonçalves Flaks
Promotora Eleitoral